

EDITAL 06/2025 - PROGRAMA DE MORADIA UFC

ANEXO II - DO AUXÍLIO INSTALAÇÃO

Olá,

No Anexo II convidamos você a conhecer o Auxílio Instalação (somente para Residência Universitária). Algumas informações básicas:

Entenda a finalidade do auxílio instalação

É o valor de R\$536,00 (quinhentos e trinta e seis reais), pago uma única vez, com o objetivo de contribuir com as despesas iniciais de acomodação dos(as) estudantes ingressantes na **Residência universitária**.

Após o deferimento na Chamada para residência universitária, para receber o Auxílio Instalação, o(a) estudante precisa atender aos seguintes requisitos:

1. As propostas de compra devem estar em conformidade com os itens dispostos neste Anexo II;
2. A escolha dos itens deve observar as necessidades de cada moradia, o caráter coletivo das residências e a necessidade de sustentabilidade e economicidade no consumo, bem como o compartilhamento dos itens de forma a integrar e melhorar a convivência;
3. As compras dos itens para as moradias devem apresentar razoabilidade e compatibilidade com o tamanho e a estrutura da casa, bem como observar a voltagem adequada (220 v);
4. As compras de itens repetitivos em uma mesma moradia poderão, dependendo do item, ser consideradas não razoáveis, tendo em vista a necessidade de compartilhamento de uso.

Prestação de contas do auxílio instalação

1. Todos os estudantes beneficiados com o Auxílio Instalação deverão apresentar à PRAE a(s) nota(s) fiscal(ais) , comprovando a compra dos itens emitida com a nome do beneficiário(a), ou, cupom(ns) fiscal(ais), contendo, obrigatoriamente o número do CPF do estudante, em até 30 dias após o recebimento do auxílio.

Observação: Se a nota ou cupom fiscal não vier identificada com o nome ou cpf do estudante, será aceita a **apresentação complementar** de recibo ou declaração da loja contendo: nome e cpf do estudante; nome e CNPJ da empresa; item adquirido; data da compra e valor correspondente ao do cupom e nota fiscal apresentadas, assinado e carimbado pelo representante da empresa.

2. Não serão aceitas nota(s) fiscal(ais) ou cupom(ns) fiscal(ais) com nome e CPF de

outra pessoa (pai, mãe, amigos, parentes, etc).

3. Não será aceita nota(s) fiscal(ais) ou cupom(ns) fiscal(ais) emitida(s) por fornecedor, cuja natureza econômica e/ou jurídica não seja compatível com a venda e/ou fornecimento dos materiais comprados, bem como não serão aceitos compras em sites estrangeiros.
4. Não serão aceitos comprovantes de despesa (nota fiscal ou cupom fiscal) com datas anteriores ao recebimento do valor do Auxílio Instalação.
5. Não serão aceitas compras de itens diferentes das categorias dispostas no próximo tópico deste Edital;
6. Poderão ser incluídos na nota fiscal gastos relacionados à entrega dos bens adquiridos com o valor auferido do Auxílio Instalação (frete e garantia estendida).

Atenção! Para os estudantes que não realizarem a devida prestação de contas no tempo ou a realizarem fora dos critérios previstos neste edital, será iniciado processo de ressarcimento conforme [fluxograma](#), com direito à defesa e ao recurso.

7. Para efeitos de emissão de Guia de Recolhimento da União (GRU) com valores a serem devolvidos, considerar-se-á a diferença entre o custo dos itens adquiridos e o valor do auxílio.

Quais itens podem ser adquiridos?

Os itens previstos nas categorias abaixo:

1. Cama, mesa e banho .Exemplos: colchas de cama, lençóis, toalha de banho, toalha de mesa, etc.
2. Utensílios de Cozinha. Exemplos: pratos, talheres, escorredores, depósitos, copos, xícaras, panelas, etc.
3. Itens de esporte, **com exceção daqueles que demandam instalação ou mudança na estrutura da Residência**. Exemplos de itens que podem ser adquiridos: halteres, colchonete, elásticos, etc.

Atenção!

Em regra, não serão aceitas compras de itens de capital. Entende-se por itens de capital os “recursos aplicados no patrimônio, tais como obras, construções, instalações e aquisição de equipamentos e materiais permanentes, que são incorporados à Universidade.”

Exemplos de itens de capital (**não podem ser adquiridos**): eletrodomésticos, mobiliários, materiais de construção, etc.

Observação: não serão aceitas as compras dos mobiliários “cama” e “mesa”, por serem itens de capital.

Itens de capital que podem ser adquiridos:

Ventilador, airfryer, ferro de engomar, colchão, sanduicheira, fogão elétrico de duas bocas, cafeteira e chaleira elétrica.

A equipe técnica desta Pró- Reitoria terá autonomia para analisar e aprovar itens não previstos neste Anexo, desde que entendam ser indispensáveis para a instalação do residente.

Fortaleza (CE), 23 de junho de 2025.



BRUNO ANDERSON MATIAS DA ROCHA
Pró-Reitor de Assistência Estudantil